



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## **LEI N. 2.675/2023**

**Altera dispositivo da Lei nº 2.486/2020, que 'Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Piumhi-MG e dá outras providências' e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei n. 2.486/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 5º** O Conselho Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi possui composição de 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes, assim representados:

I - um representante titular e um suplente do Departamento de Cultura;

II - um representante titular e um suplente do Departamento de Turismo;

III - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**V - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil à cultura musical;**

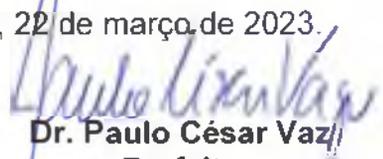
**VI - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil relacionada ao artesanato de Piumhi;**

**VII - um representante titular e um suplente de Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao serviço socioassistencial;**

**VIII - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil relacionada à cultura africana”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de março de 2023.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito**

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piunhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24 / 03 / 2023

Data da publicação: 24 / 03 / 2023

*Demétrio*